LEI MUNICIPAL Nº 885, DE 20 DE JUNHO DE 2007.

"Autoriza a doação de bem imóvel do Patrimônio Público Municipal, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação, em favor de José William Geraldo de Queiroz, residente na Rua Romualdo Galvão, 98, Alto da Conceição, Mossoró/RN, de um terreno com área de 720 (setecentos e vinte) m^2, medindo 24 (vinte e quatro) metros de frente por 30 (trinta) metros de fundo, situado na Zona Urbana do Município de Alexandria, confrontando-se ao norte, com terreno de propriedade do Senhor Vicente Fernandes Maia; a oeste, com terreno de propriedade do Município de Alexandria; ao sul, com terreno de propriedade do Município de Alexandria; e, ao leste, com a RN 117.

Parágrafo Único – O bem será desmembrado do imóvel registrado sob o n.º R-3-1816, referente à matrícula 1816, fls. 55, livro n.º 2-J (Registro Geral) no Cartório Único da Comarca de Alexandria.

Art. 2.º - A doação objetiva a construção da Liquigás – PETROBRÁS, Projeto do Alto Oeste Potiguar.

Art. 3.º - O bem imóvel deverá retornar ao Patrimônio Público Municipal, se o Sr. José William Geraldo de Queiroz não executar a implantação da Empresa de Distribuição Regional de Gás, no prazo máximo de um ano, período esse contado da efetiva transferência do domínio.

Parágrafo Primeiro – No ato da transferência de domínio, o bem doado deverá ser gravado das cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade.

Parágrafo Segundo - Caso a Empresa seja dissolvida ou decretada a sua falência, o bem imóvel deve retornar ao Patrimônio Público Municipal imediatamente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 20 de Junho de 2007; 186º da Independência e 119º da República.

ALBERTO MAIA PATRÍCIO DE FIGUEDIREDO
Prefeito Municipal